

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 70wg2klu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/02/2015 Projeto de lei nº 24/2015 Protocolo nº 188/2015 Processo nº 58/2015
Autor: Dep. Coronel Taborelli	

Assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as contas de água, energia elétrica e telefonia acompanhadas de demonstrativo de consumo confeccionado em braile.

Parágrafo único: O recebimento dos demonstrativos a que se refere o *caput* deste artigo depende de solicitação a ser encaminhada à empresa prestadora do serviço, onde será feito o cadastramento da pessoa com deficiência visual, para os fins do disposto nesta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2015

Coronel Taborelli
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária justifica-se em razão de todos os Consumidores terem direito do acesso à informação, nos termos do que dispõe o artigo 6º, III da Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), razão pela qual, aos portadores de deficiência visual no Estado de Mato Grosso, deverão receber tratamento adequado, com claras possibilidades de entender o que vem discriminado nas suas respectivas faturas de consumo.

Assim sendo, com vistas a garantir o acesso a informação aos portadores de deficiência visual, no que se refere as faturas de consumo de energia elétrica, água e telefonia, esse Nobre Parlamentar apresenta a esta Casa de Leis o presente projeto, que espera vê-lo **APROVADO**.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Fevereiro de 2015

Coronel Taborelli
Deputado Estadual